



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
POLÍTICA DE INVESTIMENTO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA

ÍNDICE

- 1 - INTRODUÇÃO**
- 2 - OBJETIVO**
- 3 - DEFINIÇÃO**
- 4 - DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS**
- 5 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**
- 6 - CONSULTORIA DE INVESTIMENTO**
- 7 - PROCESSO DECISÓRIO DE INVESTIMENTOS**
- 8 - META ATUARIAL**
- 9 - CARTEIRA ATUAL**
- 10 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS**
- 11 - LIMITES DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**
- 12 - CENÁRIO MACROECONÔMICO**
- 13 - ESTRATÉGIA DE APLICAÇÕES/RESGATES E MONITORAMENTO DA CARTEIRA**
- 14 - DOS LIMITES DE CONCENTRAÇÃO EM UMA MESMA PESSOA JURÍDICA**
- 15 - VEDAÇÕES**
- 16 - PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS**
- 17 - GESTÃO DE RISCO**
- 18 - PLANOS DE CONTINGÊNCIA**
- 19 - DESENQUADRAMENTO**
- 20 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1 – INTRODUÇÃO

Em compliance com a legislação aplicável aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, especialmente a Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021, o Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, por intermédio de sua Presidência em conjunto com a Diretoria de Investimentos e Arrecadação, submete à aprovação do órgão superior de supervisão e deliberação a sua Política de Investimentos para o ano de 2024.

A mencionada política é um requisito legal que orienta e fundamenta todo o processo de decisão acerca dos investimentos do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, sendo essencial para assegurar a consistência da gestão dos recursos ao longo do tempo e manter o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

A Política de Investimentos - P.I. tem como objetivo potencializar a receita dos Fundos de Previdência por meio de opções do mercado financeiro que ofereçam as melhores condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Além disso, busca-se atingir índices de rentabilidade compatíveis com a meta atuarial prevista para o exercício de 2024.

A PI é uma ferramenta legal que norteia todo o processo de tomada de decisão sobre os investimentos do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER. Este documento também define a metodologia utilizada para avaliar o preço dos ativos financeiros e gerenciar riscos, além dos princípios de responsabilidade socioambiental adotados.

A Política de Investimentos deve ser vista como uma ferramenta gerencial indispensável para garantir a consistência na gestão dos recursos previdenciários ao longo de 2024, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

2 – OBJETIVO

A Política de Investimentos do IPER para 2024 apresenta-se como um instrumento fundamental na gestão otimizada dos ativos financeiros do Instituto. Esta política não apenas visa solidificar a comunicação entre os gestores do IPER e o mercado financeiro, mas também equipa o Instituto com as ferramentas necessárias para adaptar-se prontamente a eventuais mudanças econômicas e financeiras que possam impactar o seu patrimônio.

O principal objetivo desta política é definir, com clareza e transparência, os índices de rentabilidade esperados para o próximo ciclo anual. Além disso, busca-se garantir que todas as alocações de recursos estejam em conformidade com os requisitos legais estabelecidos. Em respeito ao inciso I, art. 119 da Lei Complementar nº 054 de 31 de dezembro de 2001, esta política entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, após sua aprovação pelo Conselho Estadual de Previdência - CEP. Seu período de vigência será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

A aspiração é alcançar um índice de rentabilidade real que satisfaça as necessidades do RPPS. Esta meta será perseguida através de uma estratégia de investimento que enfatiza a diversificação.

A diversificação ocorrerá em múltiplos níveis - desde a classe de ativos, seja renda fixa ou renda variável, até a segmentação dentro de subclasse de ativos, considerando diferentes emissores, vencimentos e indexadores. Esta abordagem multifacetada tem o propósito de otimizar a relação risco-retorno do montante total investido pelo IPER.

A estratégia adotada reforça a importância da preservação do capital e do estabelecimento de níveis de risco que estejam em sintonia com o perfil do RPPS. Outros elementos-chave considerados incluem a taxa esperada de retorno, a conformidade com os limites legais e operacionais e a manutenção da liquidez adequada dos ativos. Essa abordagem estratégica tem uma visão abrangente, considerando horizontes de curto, médio e, principalmente, longo prazo.

Em resumo, a administração do IPER, através desta Política de Investimentos 2024, está comprometida em resguardar o capital do RPPS. Esta salvaguarda é realizada mantendo-se os investimentos em territórios de risco que estejam alinhados com a legislação vigente e buscando as melhores rentabilidades possíveis. Este compromisso é traçado com vistas a não apenas alcançar, mas, quando viável, superar a meta atuarial anual estabelecida.

Alguns dos pilares centrais desta PI incluem:

Alcançar uma meta de rentabilidade dos ativos definida como IPCA + 5,03% ao ano. Aprimorar continuamente a gestão dos investimentos detidos pelo IPER. Monitorar de forma rigorosa e sistemática a rentabilidade dos recursos investidos. Garantir rapidez nas operações financeiras, sejam elas relacionadas a aplicações, resgates ou pagamentos. Preservar a integridade e imparcialidade dos membros envolvidos, tanto do Conselho Estadual de Previdência - CEP, quanto do Comitê de Investimentos - COINVEST.

Por fim, é importante destacar que a formulação desta política está em perfeita harmonia com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, a qual orienta sobre as aplicações dos recursos financeiros dos RPPS instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, além de estabelecer parâmetros mínimos para alocações e metas de rentabilidade.

3 – DEFINIÇÃO

Antes de adentrar os detalhes da política de investimentos proposta para o ano de 2024, é crucial estabelecer as definições básicas relacionadas ao ente responsável pela gestão dos investimentos e sua natureza jurídica e operacional. Estas definições fornecem o pano de fundo necessário para compreender o escopo e os objetivos delineados nos capítulos subsequentes desta política.

Ente Federativo: Refere-se à unidade da Federação que tem personalidade jurídica de direito público interno e que integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil. Para os fins desta política, o Ente Federativo é especificamente o:

Estado de Roraima - CNPJ: 84.012.012/0001-26

Unidade Gestora: Entidade ou órgão responsável pela administração, gestão, controle e pagamento das aposentadorias e demais benefícios previdenciários garantidos pelo respectivo regime de previdência. No contexto desta política:

Instituto de Previdência do Estado de Roraima - CNPJ: 03.491.063/0001-86

Meta de Retorno Esperado: Também definida como meta atuarial, a meta de retorno esperado será de IPCA + 5,03%, conforme art. 4º no Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, alterado pela Portaria MPS nº 3.289, de 23 de agosto de 2023.

Esta meta serve como um guia para as estratégias de investimento, buscando garantir que os recursos sejam geridos de maneira a atingir ou superar este retorno, ajustado pelo risco.

Categoria do Investidor: Classificação que indica a natureza do investidor em termos de seu perfil de risco, tamanho, e objetivos de investimento. Nesta política, a categoria definida é:

Geral

A partir destas definições, os capítulos subsequentes tratarão das diretrizes, princípios, estratégias e demais aspectos relacionados à aplicação dos recursos geridos pelo Instituto de Previdência do Estado de Roraima. A transparência e a eficiência serão norteadoras em todas as decisões de investimento, garantindo o cumprimento da missão e responsabilidade fiduciária do Instituto.

4 – DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

No âmbito da gestão de investimentos do IPER, foi adotado o modelo de gestão própria, conforme delineado no artigo 21º, § 1º, inciso I, da Resolução CMN nº 4.963/21. Esta escolha traz consigo implicações significativas para a gestão de recursos e a maneira como as decisões de investimento são tomadas.

Primeiramente, ao optar por uma gestão própria, o IPER assume a responsabilidade direta pela execução da política de investimentos de sua carteira. Isto significa que todas as decisões relativas à alocação de recursos são tomadas internamente, sempre respeitando os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

Olhando para o horizonte de 2024, este modelo implica em uma gestão ativa e contínua dos investimentos. O IPER será o guardião direto do total dos recursos, garantindo assim, um maior controle sobre os ativos e, conseqüentemente, uma maior capacidade de resposta às variações do mercado.

Contudo, o sucesso desta abordagem requer um nível elevado de expertise e *know-how*. Para assegurar que as melhores decisões sejam tomadas, é essencial contar com profissionais altamente qualificados e certificados. De acordo com a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, estes profissionais devem ser certificados por uma entidade reconhecida pelo Ministério da Previdência. Esta medida visa garantir que o IPER possa navegar com segurança e eficácia pelo complexo cenário de investimentos.

Além disso, para auxiliar no processo decisório, o IPER instituiu o CEP e o COINVEST. O COINVEST, em particular, desempenha um papel crucial como órgão auxiliar, fornecendo suporte e recomendações que orientam o IPER nas decisões estratégicas de investimento.

Em conclusão, ao projetar-se para 2024, a gestão própria dos investimentos do IPER representa uma abordagem robusta e dinâmica, capaz de se adaptar às necessidades do mercado e garantir a sustentabilidade dos recursos. Esta estratégia, aliada à competência dos profissionais envolvidos e ao suporte de órgãos auxiliares como o COINVEST, posiciona o IPER em uma trajetória sólida para o futuro.

5 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER é regido por uma estrutura bem definida, com funções e responsabilidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 054, de 31 de dezembro de 2001, juntamente com suas posteriores alterações. Esta estrutura está designada a garantir a eficiência e transparência nas operações e decisões relativas à previdência. A seguir, detalhamos a composição e funções dos principais órgãos dentro da estrutura do IPER:

5.1 – Conselho Estadual de Previdência

É o órgão máximo dentro da estrutura do IPER. O Conselho tem como função principal a aprovação da Política de Investimento (PI) dos recursos previdenciários e qualquer revisão que possa ocorrer durante o exercício de 2024. Além disso, está encarregado de analisar e fiscalizar a aplicação destes recursos, observando a forma, prazo e natureza dos investimentos. Esta função é vital, e está respaldada pelo art. 119 da Lei Complementar Estadual nº 054/2001.

5.2 – Presidência

A Presidência é o braço executivo do IPER. O Presidente é o responsável principal por coordenar, liderar e articular todas as funções relacionadas ao controle do patrimônio e dos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente assume estas funções. A Presidência também é responsável por todas as autorizações legais e pela implementação e execução da PI, trabalhando em estreita colaboração com a Diretoria de Investimentos e Arrecadação (DINAR).

5.3 – Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos tem um papel decisivo e consultivo em relação à formulação e execução da política de investimentos do IPER. Está regulamentado tanto pela Portaria MTP nº 1.467/22 quanto pela Lei Complementar nº 054, art. 119, §3º, I.

Sua composição inclui membros tecnicamente capacitados, indicados conforme o art. 119-A da Lei Complementar nº 054. A presença desses especialistas garante que o Comitê zele pela implementação da Política de Investimento, podendo realizar recomendações diretas à Presidência e ao Conselho Estadual de Previdência - CEP.

O Comitê de Investimentos também tem o dever de opinar sobre a Política de Investimentos, monitorar regularmente a evolução dos investimentos e manter-se atualizado sobre a conjuntura econômica, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 054, art. 119, § 3º.

Esta estrutura organizacional assegura que o IPER opere de forma integrada, transparente e eficiente, sempre buscando o melhor para os seus beneficiários e para a saúde financeira do sistema previdenciário estadual.

6 – CONSULTORIA DE INVESTIMENTO

O universo dos investimentos é vasto e complexo. Os retornos dos investimentos podem variar de acordo com diversos fatores, e o risco associado a cada tipo de aplicação pode ser influenciado por uma série de variáveis externas. É nesse cenário que a consultoria de investimentos desempenha um papel crucial, especialmente para entidades como o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

A **consultoria de investimentos** tem como principal missão auxiliar o RPPS no acompanhamento e monitoramento dos riscos inerentes à atividade de gestão de carteiras. Além disso, é sua responsabilidade assegurar que as aplicações dos recursos estejam em conformidade com o estabelecido no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/21.

No contexto do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, a decisão de contratar uma consultoria de investimentos é facultativa. Isso significa que a escolha de se ater aos serviços de uma consultoria depende exclusivamente da análise do IPER quanto à conveniência e oportunidade do serviço. Esta avaliação geralmente se baseia em critérios como a necessidade de especialização, o montante de recursos gerenciados e os objetivos de investimento do Instituto.

Entretanto, se o IPER decidir avançar na contratação de uma consultoria, é indispensável que essa consultoria esteja devidamente cadastrada junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM. E não é apenas isso, ela deve estar registrada única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. Tal exigência assegura que a consultoria contratada detém expertise reconhecida no mercado de investimentos, aderindo às melhores práticas e padrões de conduta.

Conforme o inciso III do Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/21, a consultoria precisa seguir diretrizes específicas. Essas diretrizes buscam garantir que o trabalho desenvolvido pela consultoria seja realizado com transparência, integridade e competência, protegendo, assim, os interesses do RPPS e, por consequência, dos servidores públicos e beneficiários vinculados ao regime.

7 – PROCESSO DECISÓRIO DE INVESTIMENTOS

O processo decisório de investimentos é um componente crucial na gestão dos recursos previdenciários e exige uma abordagem estratégica e detalhada para garantir a sustentabilidade financeira de longo prazo do IPER.

7.1. Iniciativa para Escolha ou Alteração de Investimentos:

A decisão de iniciar ou alterar investimentos reside na autoridade do Presidente do IPER, trabalhando em sinergia com a Diretoria de Investimentos e Arrecadação. Essa decisão é formalmente apresentada por meio de uma Nota Técnica. Este documento detalha:

- Justificativa para a escolha ou alteração do produto de investimento.
- Informações sobre a origem dos fundos a serem resgatados.
- Um panorama do cenário econômico na época da operação planejada.
- Descrição detalhada dos montantes envolvidos.
- Informações pertinentes sobre o produto proposto.
- Análises e comparações entre as opções de produtos disponíveis.

Uma vez preparada, a Nota Técnica é submetida ao CEP para análise e decisão, contando com o aporte e insights do Comitê de Investimentos.

7.2. Deliberação pelo Conselho Estadual de Previdência (CEP):

Dependendo das avaliações, o CEP tem três cursos de ação:

Aprovação: Caso a Nota Técnica seja aprovada, o processo administrativo é encaminhado ao Presidente do IPER para execução do investimento proposto.

Reprovação: Se a proposta for rejeitada, o CEP determina o arquivamento do processo. Em situações em que a repetição de pedidos similares ocorra, o CEP pode emitir recomendações para prevenir reincidências.

Complementação: O CEP pode requerer informações ou justificativas adicionais antes de tomar uma decisão final sobre a Nota Técnica.

7.3. Alocação Financeira Diária:

Com a autoridade concedida ao Presidente e à Diretoria de Investimentos e Arrecadação, é permitido fazer alocações financeiras diárias de recursos resultantes da arrecadação previdenciária em Fundos D.I. de liquidez diária que sejam previamente aprovados. Essas ações, tomadas considerando a natureza urgente e temporária da aplicação, são submetidas para revisão pelo CEP no final de cada mês, com uma apresentação detalhada das transações realizadas.

7.4. Alçada e Alocação de Recursos:

A gestão de resgates, pagamentos e alocação de recursos é delimitada por diretrizes específicas:

7.4.1 - Alçada para Alocação da Arrecadação: Fica autorizada a Presidência, em conjunto com a Diretoria de Investimentos e Arrecadação, realizar alocações financeiras diárias dos recursos resultantes da arrecadação previdenciária em Fundos D.I. de liquidez diária que estejam previamente credenciados, desde que os valores sejam exclusivamente oriundos da arrecadação previdenciária, considerando a urgência e transitoriedade da aplicação, observadas as diretrizes desta P.I. e regulamentação correlata, *ad referendum* do Conselho Estadual de Previdência ao final de cada mês, mediante a apresentação detalhada das aplicações e respectivos resgates.

7.4.2 - Dos Resgates para Pagamentos de Despesas Obrigatórias: Os resgates necessários aos pagamentos das despesas obrigatórias do IPER (administrativas e previdenciárias) poderão ser realizados pela Diretoria Executiva do RPPS, desde que os recursos sejam retirados dos fundos atrelados ao CDI, de aplicação automática da arrecadação e não ultrapasse o valor previsto no orçamento do fundo, constante na LOA. Fica a Diretoria Executiva do RPPS incumbida de apresentar ao CEP mensalmente a discriminação das operações realizadas em reunião específica.

7.4.3 - Alçada para Alocação de Recursos da Taxa de Administração: Os recursos oriundos da taxa de administração recebidos pelo IPER serão imediatamente aplicados em fundos de investimentos, que estejam previamente credenciados, geridos por instituições de reconhecida solidez, segurança e tradição no mercado financeiro e deverão ser referendados pelo CEP. Em função da sua destinação para pagamento de despesas ordinárias de manutenção do RPPS, a carteira de investimentos do Fundo Administrativo será composta por ativos de alta liquidez, com horizonte de investimento de curtíssimo prazo e baixa volatilidade, não havendo meta atuarial estabelecida, devendo buscar-se rentabilidade próxima ao CDI do período, tais valores aplicados que resultarem em saldo no final do mês, deverão constar como disponibilidade financeira do RPPS para fins de DAIR e transparência da gestão dos recursos.

Em resumo, o processo decisório de investimentos no IPER é meticulosamente estruturado para assegurar a integridade e crescimento sustentável dos recursos previdenciários.

8 – META ATUARIAL

Os recursos financeiros administrados pelo Instituto deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno igual ou superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sendo este adotado como indexador da Meta Atuarial, por ser o índice oficial do Governo Federal, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescido de uma taxa de juros de 5,03% ao ano, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos, respeitando as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez, adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

O IPER adota o IPCA como indicador da inflação por ser mais amplo e cobrir uma parcela significativa da população, representando mais adequadamente a inflação para efeitos do equilíbrio atuarial do RPPS, não por acaso, é o índice predominante nos títulos públicos federais e amplamente aceito como base nas Políticas de Investimento no Brasil.

A abordagem na definição da Meta Atuarial deve ser prudente. Caso a meta atuarial seja diminuída, existe a possibilidade de um aumento na alíquota de contribuição previdenciária, impactando tanto o segurado quanto o patrocinador. Antes de se tomar tal decisão, é crucial realizar análises aprofundadas considerando as variáveis e eventos mais recentes do ano em questão.

Ao IPCA, acrescenta-se a meta uma taxa de juros de **5,03% ao ano**, em conformidade com a duration do plano previdenciário do RPPS que apurou a duration do RPPS em 29,9174 anos, conforme definido pela Portaria MPS nº 3.289, de 23 de agosto de 2023.

8.1 – Aderência da Meta de Rentabilidade

A rentabilidade é um dos pilares de qualquer política de investimento. Portanto, é imprescindível que as metas de rentabilidade estejam em sintonia com o perfil da carteira de investimento e as obrigações do plano.

Neste contexto, a conjuntura econômica também desempenha um papel vital. Um exemplo claro disso é o ciclo de aperto monetário iniciado pelo Banco Central do Brasil (BCB) há um ano e meio. Essa medida teve repercussões significativas para o IPER. Em meio à expectativa de uma possível redução da Selic somente no término do ano, a estratégia adotada pelo Instituto de proteger seus investimentos provou ser acertada. A prova disso é que 99,34% dos recursos foram alocados no segmento de renda fixa, fazendo com que a rentabilidade média mensal superasse a meta acumulada estabelecida.

Em resumo, a Meta Atuarial serve como bússola norteadora para a gestão de recursos, garantindo sustentabilidade e robustez ao plano previdenciário, beneficiando todos os envolvidos e, conseqüentemente, a sociedade como um todo.

PERÍODO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023*
RENTABILIDADE CARTEIRA IPER	8,34%	16,22%	8,74%	9,20%	12,01%	5,15%	1,50%	9,1985%	9,68%
META ATUARIAL	IPCA + 6% a.a	IPCA + 6% a.a	IPCA + 6% a.a	IPCA + 6% a.a	IPCA + 6% a.a	IPCA + 5.89% a.a	IPCA+5.46% a.a	IPCA+5.00% a.a	IPCA+4,82% a.a
META ATUARIAL RENTABILIDADE	17,31%	12,67%	9,12%	9,92%	7,75%	10,67%	16,08%	11,11%	7,22%
INFLAÇÃO	10,67%	6,28%	2,95%	3,75%	4,31%	4,52%	10,06%	5,8%	5,19%
P.P. INDEX (diferença)	-8,97%	3,55%	-0,38%	-0,72%	4.26%	-5,52%	-14,58%	-1,91%	4,49%

*Atingimento acumulado até setembro de 2023.

9 – CARTEIRA ATUAL

Atualmente, a carteira de investimento do IPER está majoritariamente concentrada em fundos de investimentos em renda fixa compostos por títulos públicos, conforme tabela a baixo:

Títulos Públicos de emissão do TN 7º, I, a	100,00	300.333.872,94	4,75	3,00	10,00	40,00	Títulos Públicos Federais	20,00	80,00
FI 100% títulos TN – 7º, I, b	100,00	5.973.876.517,18	94,58	60,00	87,83	100,00	Títulos Públicos Federais	20,00	80,00
ETF – 100% Títulos Públicos, 7º, I, c	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	Títulos Públicos Federais	0,00	40,00
Diretamente em Operações Compromissadas com TP – 7º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Títulos Públicos Federais	0,00	5,00
FI Renda Fixa – 7º, III, a	60,00	1.175.641,90	0,02	0,00	1,00	30,00	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	30,00
ETF - Renda Fixa – 7º, III, b	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	30,00
Ativos Financeiros Renda Fixa (Lista Exaustiva) – 7º, IV	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	Títulos Privados (Instituições Financeiras – Lista)	0,00	10,00
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior – 7º, V, a	5,00	7.856.540,42	0,12	0,00	0,12	1,00	Títulos Privados	0,00	1,00
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – 7º, V, b	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	Títulos Privados	0,00	1,00
FI Debêntures de Infraestrutura – 7º, V, c	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Títulos Privados	0,00	5,00
FI de Ações – 8º, I	30,00	33.063.099,09	0,52	0,00	1,00	15,00	Ações	0,00	30,00
ETF - Índice de Ações – 8º, II	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	Ações	0,00	20,00
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa - 9º, I	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Dívida Externa	0,00	5,00
FIC - Aberto - Investimento no Exterior - 9º, II	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Diversos fatores de risco	0,00	5,00
Fundos de Ações – BDR Nível I - 9º, III	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Ações - BDR	0,00	5,00
FI Multimercado – Aberto – 10º, I	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Diversos fatores de risco	0,00	5,00
FI em Participações – 10º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	0,05	1,00	Participações em projetos	0,00	1,00
FI Ações - Mercado de Acesso - 10º, III	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Ações	0,00	5,00
FI Imobiliário – 11º	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Imobiliário	0,00	5,00
Empréstimo Consignado – 12º, I	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Empréstimos	0,00	5,00
TOTAL		6.316.305.671,53	100,00		100,00				

* Alteração aprovada na ATA da 517ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência - CEP

12 – CENÁRIO MACROECONÔMICO

12.1 PANORAMA DA ECONOMIA MUNDIAL

Em 2024, o cenário será caracterizado pela redução mais expressiva do ritmo de atividade em âmbito global, que passará a ser impactado de maneira mais relevante pela política monetária contracionista praticada na maior parte das economias avançadas. No âmbito internacional, acreditamos que as principais economias centrais encerrarão os ciclos de aperto da política monetária, mas as pressões inflacionárias persistentes manterão as taxas em terreno restritivo por longo período. No âmbito doméstico, o cenário também é de desaceleração no crescimento econômico, influenciado pelos efeitos defasados da política monetária contracionista e pelo esgotamento do

impulso fiscal promovido nos últimos anos. Por outro lado, a continuidade do ciclo de flexibilização da política monetária, poderá limitar o ritmo de desaceleração a partir do 2º semestre de 2024.

Depois de um ano caracterizado pela resiliência do ritmo de atividade econômica em sua primeira metade, com desaceleração ao longo do 2º semestre na maior parte das economias, a expectativa é que a política monetária contracionista seguirá limitando o crescimento da economia global no próximo ano. Nesse contexto, a manutenção das pressões inflacionárias oriundas de mercados de trabalhos ainda robustos, fará com que os principais bancos centrais mantenham suas taxas de juros em patamar contracionista por período prolongado. No Brasil a perspectiva também é de desaceleração do ritmo de atividade. Além disso, seguem as preocupações relacionadas à condução da política fiscal no primeiro ano de vigência do novo arcabouço, diante dos desafios para elevar as receitas primárias e das dificuldades para comprimir despesas.

Fonte: Cenário 2024 - Caixa Asset - outubro de 2023.

12.1.1 Estados Unidos

A economia norte-americana fechará 2023 com crescimento robusto e deverá iniciar 2024 com a perspectiva de relevante desaceleração, com uma leve recessão no 2º semestre refletindo os efeitos defasados do vigoroso ciclo de aperto da monetário empreendido pelo *Federal Reserve* (FED). Em linhas gerais, o principal risco negativo estará relacionado ao aperto de condições financeiras diante de um quadro de persistência inflacionária, que poderá exigir aperto monetário adicional, de forte expansão fiscal, que tende a elevar o risco de insustentabilidade da dívida pública, e de exacerbação de conflitos geopolíticos. Nesse quadro, a expectativa é que a inflação medida pelo CPI deverá fechar o ano corrente em 3,7%, alcançando 3,3% no seguinte, enquanto as medidas de núcleo deverão alcançar 3,9% e 2,9%, respectivamente. Por outro lado, o principal risco positivo estará associado a um mercado de trabalho bastante robusto, caracterizado por uma taxa de desemprego que permanecerá estável em 3,7% da força de trabalho ao longo do período, garantindo sustentação da renda e do consumo, em um ambiente no qual as famílias ainda detêm um volume elevado de poupança, acumulada ao longo da pandemia. Diante dessa conjuntura, o cenário base para o PIB indica um importante crescimento de 2,6% em 2023, desacelerando para 1,7% em 2024.

No âmbito político, as eleições gerais em novembro de 2023 irão definir não apenas a presidência, mas também renovar as 435 cadeiras da *House of Representatives* e 34 cadeiras no Senado. Na corrida presidencial, é esperado um pleito bastante disputado, com o atual incumbente, o democrata Joe Biden, disputando contra um candidato republicano ainda indefinido. No âmbito do legislativo, espera-se que ocorra a manutenção da atual divisão do Congresso, com o Partido Republicano sustentando sua pequena maioria na *House*, enquanto o Partido Democrata deverá manter o controle Senado, independente do resultado das eleições presidenciais.

Em termos de política monetária, diante do contexto de um mercado de trabalho ainda robusto, esperamos que o FOMC conclua o ciclo de aperto monetário somente na última reunião do ano de 2023, em dezembro, levando a *Fed Funds Rate* (FFR) para o intervalo [5,50% – 5,75%]. Em relação à redução do balanço de ativos do FED, não esperamos ajustes em 2024, seguindo ao ritmo de US\$ 95 bilhões por mês, composto US\$ 60 bilhões de *Treasuries* e US\$ 35 bilhões de *Mortgage-Backed Securities* (MBS). Uma vez que vislumbramos uma perspectiva de convergência bastante lenta da inflação para a o objetivo do FOMC, que é uma inflação média de 2,0%, nosso cenário contempla o início do ciclo de flexibilização da política monetária somente na penúltima reunião do ano, em novembro, quando esperamos que a taxa básica de juros americana será reduzida em 0,25 p.p. Acreditamos que a flexibilização seguirá nesse ritmo na reunião seguinte, com a FFR encerrando o ano no intervalo [5,00% – 5,25%]. Dessa maneira, a convergência para o patamar de neutralidade somente ocorrerá em horizontes mais longos.

Fonte: Cenário 2024 - Caixa Asset - outubro de 2023.

12.1.2 Zona do Euro

Em perspectiva, o ano de 2023 na Zona do Euro foi marcado pela inflação ainda em patamar muito elevado, pressionada, em um primeiro momento, principalmente, pelos choques de oferta energia decorrentes do conflito Rússia-Ucrânia e, em um segundo momento, pela dinâmica da reabertura com a migração do consumo de bens para serviços, intensificando a inflação de salários e tornando os preços de serviços bastante resilientes. Com a reversão dos estímulos monetários promovidos após o choque provocado pela COVID-19, a atividade passou a desacelerar com mais intensidade a partir do terceiro trimestre do ano, porém, as expectativas para o próximo ano sinalizam para uma inflação de núcleo resiliente, mesmo em um ambiente de baixo crescimento da atividade. Além disso, o cenário para a atividade deve ser influenciado negativamente pelo crescimento mais fraco em nível mundial, tensões comerciais, diante do quadro geopolítico mais deteriorado e enfraquecimento do suporte fiscal, devido à necessidade de readequação ao plano de controle fiscal estabelecido (*Stability and Growth Pact*).

No âmbito da política monetária, apesar de o Banco Central Europeu (BCE) vir adotando postura bastante parcimoniosa na condução do ciclo de contração, diante de indicadores de atividades que indicam uma transmissão bastante forte do aperto de política monetária para a economia, principalmente entre os setores mais sensíveis ao crédito, acreditamos que a resiliência do mercado de trabalho e o seu impacto sobre a inflação de serviços serão fatores preponderantes para que o BCE siga elevando suas taxas diretoras nas próximas reuniões. Dessa maneira, entendemos que, diante da postura cautelosa e dependente de dados, a partir de agora o BCE realizará mais duas elevações de 0,25 p.p. em suas taxas, nas reuniões de dezembro de 2023 e março de 2024, intercalando as altas com a reunião de janeiro de 2024. Dessa maneira, a taxa de depósitos atingirá o patamar de 4,50% a.a. ao final do ciclo, com o início da flexibilização ocorrendo apenas na última reunião do próximo ano, na qual esperamos que as taxas sejam reduzidas em 0,25 p.p. e a taxa de depósitos atinja o patamar de 4,25% a.a., seguindo em nível bastante contracionista até o fim de 2024.

Fonte: Cenário 2024 - Caixa Asset - outubro de 2023.

12.1.3 China

Os diversos eventos que se sucederam nos últimos anos trouxeram novos olhares à dinâmica da economia chinesa e com a dissolução, ao final de 2022, da então política covid-zero, muito se especulou sobre a intensidade da recuperação econômica chinesa nos próximos anos. Muito embora tenha ocorrido um forte rebote da atividade no primeiro trimestre do ano de 2023, os trimestres subsequentes evidenciaram que a dinâmica do crescimento chinês vem passando por um processo de readequação conjuntural e estrutural.

Por um lado, conjunturalmente, elementos internos associados à baixa confiança dos agentes econômicos, a alta taxa de desemprego entre jovens, a persistente crise do mercado imobiliário e os sinais de esgotamento do modelo de crescimento baseado principalmente em estímulos fiscais, se somaram à elementos externos, ligados principalmente à perspectiva de um mundo em menor crescimento sob o movimento de políticas monetárias contracionistas por período longo. Esse conjunto de elementos trazem a visão de que diversos fatores devem impactar negativo para o cenário da atividade chinesa para 2024.

Posto isto, nossa expectativa para o próximo ano é de uma atividade impactada pelos efeitos dessas dinâmicas, com a política fiscal sendo o instrumento preferencial para limitar quedas mais intensas da atividade. As medidas devem ser implementadas por meio do aumento dos dispêndios de governos regionais e locais visando, principalmente, estimular o investimento em infraestrutura. Cabe mencionar

que, diante da ausência de pressões inflacionárias relevantes, o governo ainda possuirá margem para o uso da política monetária como medida de estímulo, entretanto, a expectativa é de cortes parcimoniosos das taxas de juros referenciais. Dessa forma, o cenário seguirá desafiador, onde avaliamos uma continuidade do processo de desaceleração em relação à trajetória recente da economia chinesa. Espera-se, portanto, que o PIB avance 4,8% em 2024, ritmo que acreditamos ser próximo ao potencial.

Fonte: Cenário 2024 - Caixa Asset - outubro de 2023.

12.2 CENÁRIO DOMÉSTICO

12.2.1 Atividade Econômica

A atividade econômica deverá apresentar crescimento modesto em 2024, impactada pelo ambiente internacional, que continuará desafiador devido às tensões geopolíticas (Rússia e Ucrânia, dicotomia entre China e Estados Unidos e, Israel e Palestina). Isso somado à tendência de desaceleração da economia chinesa e ao avanço no preço do minério de ferro desde agosto de 2023, indicam que exportações de *commodities* para o desempenho PIB devem perder um pouco do robusto ritmo visto em 2023.

No que tange à safra brasileira, a perspectiva é de desaceleração, uma vez que, provavelmente, teremos safras mais robustas em países produtores de itens que concorrem com nossas exportações. O fenômeno *El Niño*, por exemplo poderá trazer regime de chuvas mais favorável para Argentina, beneficiando sua produção de grãos. Portanto, em 2024 esperamos que a demanda não seja tão robusta quanto a vista em 2023, especialmente, no que se refere à soja brasileira.

Sobre o setor de serviços, acreditamos em desaceleração moderada e manutenção de um ritmo relativamente robusto devido ao mercado de trabalho aquecido, com destaque para o aumento da renda real e para a maior formalização do trabalho. Pelo lado do consumo de bens, principalmente duráveis, a demanda seguirá fragilizada por taxas de juros reais elevadas, dificultando uma retomada mais robusta da demanda. Na indústria, os efeitos negativos defasados da política monetária contracionista serão cada vez mais nítidos, com destaque para o provável fraco desempenho de bens de capital (investimento) e bens duráveis (veículos, material para construção, móveis e eletrodomésticos).

Olhando para os componentes da demanda no PIB, esperamos que consumo das famílias seja o destaque, em razão do momento favorável do mercado de trabalho, com renda crescente e maior formalização. Entretanto, limitam o movimento de incremento da demanda: o juro real elevado; o alto endividamento das famílias; o nível de inadimplência e; a queda da poupança das famílias. Em suma, a expectativa é que, em grande parte de 2024, o cenário seja mais desafiador do que o observado no ano anterior, em função da taxa básica de juros em patamar contracionista e do menor impulso fiscal. Além disso, o cenário de conflitos geopolíticos em âmbito global indica maior incerteza, podendo limitar o espaço para cortes de juros no Brasil.

Fonte: Cenário 2024 - Caixa Asset - outubro de 2023.

12.2.2 Inflação

A trajetória para a inflação ao consumidor deverá ser de desaceleração em 2024. Esse movimento será mais marcante nos preços monitorados, após forte alta em 2023, quando houve recomposição de tributos sobre combustíveis e energia elétrica. Já para os preços livres, a dinâmica, que em 2023 foi muito favorável para alimentos e produtos industriais, tende a se reverter. Assim, é esperada uma alta para esses dois componentes, o que resultaria em aceleração dos preços livres, mesmo com a expectativa de desaceleração em serviços.

Entre os preços monitorados, esperamos uma desaceleração importante, de 9,99% em 2023 para 5,16%. Os preços de energia e combustíveis, que tiveram impostos reduzidos em função da pandemia e recompostos neste ano, tendem a apresentar variações menores no próximo. Para combustíveis, ainda está prevista alta de ICMS para fevereiro de 2024, mas seu impacto será bem menos intenso do que em 2023. Nos itens livres, é esperado que os preços dos alimentos voltem a acelerar, após deflação em 2023, em função da safra doméstica recorde e de terem terminado 2022 em patamar elevado. Uma dinâmica semelhante ocorre com os itens industriais, muito pressionados em 2022 pelas dificuldades nas cadeias produtivas, que mostraram normalização ao longo deste ano. Assim, para o próximo ano, não devemos ter essa contribuição benigna para esses itens. Para os preços dos bens, de maneira geral, esperamos que as *commodities* apresentem uma redução, em um contexto de desaceleração da economia mundial, o que tende a contribuir também para a dinâmica dos preços da gasolina internamente. Soma-se a isso, a expectativa de uma desvalorização apenas moderada para a taxa de câmbio doméstica. Já para os serviços, é esperada uma dinâmica mais positiva em 2024, com esses itens sendo influenciados pelos efeitos defasados da política monetária restritiva. Apesar da desaceleração esperada para o IPCA, isso ainda representará uma inflação em nível superior à meta do Banco Central, de 3,00% para os próximos anos.

Fonte: Cenário 2024 - Caixa Asset - outubro de 2023.

12.2.3 Política Monetária

Diante da continuidade trajetória de desinflação, dando sinais consistentes de que os preços ao consumidor passam a indicar convergência gradual para as metas, assim como de uma menor percepção de risco fiscal, o Comitê de Política Monetária (COPOM) iniciou o ciclo de flexibilização da política monetária na reunião de agosto de 2023, ao ritmo de 0,50 p.p. Desde então, o Comitê segue sinalizando a manutenção desse ritmo pelas próximas reuniões, afirmando que esse é o ritmo compatível com a estratégia de convergência da inflação para as metas em seu horizonte relevante.

Avaliamos que, em que pese, a desaceleração dos itens com maior persistência inflacionária permite a continuidade do ciclo de maneira parcimoniosa, tal qual sinalizado pelo Banco Central do Brasil (BCB), ainda existem riscos relevantes para a condução da política monetária, sejam eles externos ou domésticos. Externamente, por um lado, há riscos geopolíticos importantes, que podem elevar os preços de energia de maneira substancial, assim como movimentos de aversão a risco em âmbito global, que poderiam levar a um novo processo de depreciação do real. Por outro lado, um aperto de condições financeiras mais intenso, poderia provocar uma desaceleração mais forte do ritmo de atividade, acelerando o processo de desinflação.

Domesticamente, os maiores riscos se originam da persistente desancoragem de expectativas e do aumento dos riscos de deterioração no Novo Arcabouço Fiscal, que impedem a continuidade do ciclo de flexibilização até o nível de neutralidade da taxa de juros. Nesse contexto, avaliamos que a taxa básica de juros seguirá sendo flexibilizada ao ritmo de 0,50 p.p. até a reunião de junho de 2024. Preveremos ainda um último ajuste de 0,25 p.p. na reunião de julho do próximo ano, com o BCB interrompendo o ciclo a partir de então. Assim, esperamos que a taxa Selic encerre o ano em 9,50%, se mantendo, portanto, em patamar contracionista até o fim de 2024. Esperamos que o ciclo de flexibilização seja retomado somente em meados do ano seguinte, com os juros finalmente convergindo para o 8,00% a.a. retornando ao seu nível neutro em termos nominais. Por fim, vislumbramos que o cenário segue cercado de riscos em ambas as direções, motivo pelo qual avaliamos que os riscos em torno do nosso cenário base estão equilibrados.

Fonte: Cenário 2024 - Caixa Asset - outubro de 2023.

12.2.4 Fiscal

A conjuntura fiscal de 2023 foi caracterizada por uma deterioração em relação ao ano anterior, com aumento de despesas autorizado pela EC 126/22 (PEC da transição). Posteriormente, a EC 95/16 (PEC do teto de gastos) foi substituída pelo novo arcabouço fiscal. O regime fiscal sancionado estabelece que a despesa primária cresça a taxas menores que a receita primária, entretanto, esse diferencial implica em uma convergência muito lenta para o equilíbrio das contas públicas, o que evidenciou a necessidade de realizar um ajuste de receitas e/ou despesas no curto prazo. Até o momento, não houve ações nem compromissos futuros efetivos com a revisão de despesas primárias.

Assim, visando o equilíbrio fiscal, o Executivo propôs um conjunto de medidas de ajuste para aumentar a receita primária em 2024, totalizando R\$ 168 bilhões (1,4% do PIB), que requerem aprovação do Congresso até o final do 2º sem/23 para o atingimento da ambiciosa meta fiscal de zerar o déficit primário do governo central. Em paralelo ao novo arcabouço fiscal, a reforma tributária do consumo foi aprovada na Câmara e permanece em deliberação no Senado, com expectativa de aprovação até o final de 2023. A reforma tende a apresentar implicações estruturais positivas no longo prazo, mas sem reflexos para a conjuntura fiscal de curto prazo.

Diante desse contexto, os riscos fiscais tenderão a permanecer elevados, ao menos até que as medidas de ajuste sejam aprovadas, entrem em vigor e demonstrem efetividade. Por um lado, há o risco de que parte dessas medidas sejam desidratadas durante a tramitação ou não sejam aprovadas em tempo. Por outro lado, há o risco de que essas medidas não representem um aumento de arrecadação tão elevado quanto o esperado pelo Governo, dado que as bases de arrecadação afetadas por esses projetos têm demonstrado um desempenho estruturalmente ruim até o 3T23.

Como efeito, a estimativa para o déficit primário no próximo ano permanece aquém da meta fiscal. Há expectativa de um resultado primário do governo central na margem de -1,0% do PIB em 2023 e de -0,8% do PIB em 2024, considerando um ajuste fiscal de 0,5% do PIB. Com a expectativa de não cumprimento da meta de resultado primário, espera-se que seja feito algum contingenciamento de gastos e que os gatilhos do novo arcabouço fiscal contribuam para déficits menores nos anos seguintes. Assim, caso haja uma revisão antecipada da meta de primário para um resultado pior, avaliamos que aumenta o risco de resultados piores nos anos subsequentes. Quanto a Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG), há expectativa de uma piora, passando de 76% do PIB em 2023 para 79% do PIB em 2024. Ainda sobre a sustentabilidade do arcabouço fiscal, outro risco importante advém do fluxo de pagamento de precatórios, principalmente a partir de 2027, o que pode levar ao esgotamento precoce do espaço fiscal no orçamento. Esse debate pode ser antecipado para 2024, com implicações incertas (a depender da resolução adotada).

Fonte: Cenário 2024 - Caixa Asset - outubro de 2023.

12.2.5 Projeções Macroeconômicas Relatório Focus - Banco Central do Brasil

O mercado financeiro espera para o ano de 2024 taxa de juros ainda elevada, com as projeções para a taxa de inflação ainda não totalmente sob controle com base na meta seguida pelo BACEN.

No mercado internacional, o cenário deve se manter desafiador com juros também elevados nos países desenvolvidos e a busca do controle inflacionário.

Segue tabela abaixo um resumo das projeções macroeconômicas para o ano de 2024:

PREVISÃO	2023	2024
Produto Interno Bruto (PIB)	2,89%	1,50%
Inflação (IPCA)	4,63%	3,91%
Taxa básica de juros (Selic)	11,75%	9,25%
Dólar	R\$ 5,00	R\$ 5,05
Balança comercial (saldo)	US\$ 75,30 bilhões	US\$ 62,25 bilhões
Investimento estrangeiro direto	US\$ 70,00 bilhões	US\$ 74,62 bilhões

Fonte: Relatório Focus: 03/11/2023

13- ESTRATÉGIA DE APLICAÇÕES/RESGATES E MONITORAMENTO DA CARTEIRA

13.1 – Metodologia de Gestão das Aplicações

A aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em títulos e valores mobiliários é delimitada, conforme disposto nos Art. 7º, 8º e 9º da Resolução CMN nº 4.963/2021, EC. 44/2015 art. 1º e EC. 58/2017.

De maneira complementar, a aplicação dos recursos somente poderá ser feita em instituições que passaram pelo processo de credenciamento interno.

Para alocação dos valores em fundos de investimento que estejam enquadrados às exigências da Resolução CMN nº 4.963/2021, ainda deverão ser observados os seguintes critérios:

Patrimônio líquido do fundo a ser investido seja superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para os fundos de renda fixa e de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para os de renda variável;

A Instituição Financeira deve estar relacionada na lista exaustiva da Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia das instituições que atendem às novas condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e autorizadas pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários.

13.2 – Metodologia de Gestão dos Resgates

Mensalmente será verificada a rentabilidade, o acompanhamento de resultados junto a seu benchmark e a variação de volatilidade dos fundos. Os fundos ativos que tiverem resultados abaixo do seu benchmark poderão ser desinvestidos – salvo não sejam encontradas alternativas melhores dentro dos bancos credenciados e respeitando os enquadramentos, a saber:

Renda Fixa – abaixo de 90% (noventa por cento) da meta estabelecida no regulamento do fundo, com período de 6 meses.

Fundos de Renda Variável – abaixo de 70% (setenta por cento) da meta estabelecida no regulamento, com período de 12 meses.

Os recursos do RPPS aplicados no mercado financeiro que estejam em desacordo com o estabelecido na CMN nº 4.963/2021 ou desenquadrado com esta Política de Investimentos, poderão ser realocados com a finalidade devidamente justificada em nota técnica, após aprovação ao CEP.

13.3 - Monitoramento da Carteira

A Diretoria de Investimento e Arrecadação do IPER, elaborará três tipos de relatórios:

Performance do Portfólio: que permite acompanhar a evolução do patrimônio do Instituto, bem como as aplicações e resgates;

Performance do Investimento: que permite acompanhar o desempenho dos ativos perante a meta atuarial e seu respectivo *benchmark*;

Relatório de Alocação: que permite acompanhar o enquadramento dos investimentos perante a Resolução vigente e à Política de Investimentos.

Tais informações, incluindo os indicadores do mercado financeiro, compõem o Relatório Mensal da Rentabilidade da Carteira, que deverá ser repassado ao Comitê de Investimentos e ao Conselho de Previdência Estadual e condizem com a obrigatoriedade exigida na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, onde de acordo com o Art. 136º, define:

“Art. 136. A unidade gestora deverá elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos, que deverão ser submetidos para avaliação e adoção de providências pelos órgãos responsáveis, conforme atribuições estabelecidas na forma do § 2º do art. 86”.

14 – DOS LIMITES DE CONCENTRAÇÃO EM UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Fica estabelecido que os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica devem respeitar os limites legais estabelecidos nos art. 18 e 19 da Resolução CMN nº 4.963/21.

15 – VEDAÇÕES

É vedado ao Instituto:

Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

Praticar as operações denominadas *Day-Trade*, tanto em FI quanto na carteira própria do IPER, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo RPPS;

Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do CMN Nº. 4.963/2021;

Fica vedada qualquer operação de crédito ou administrativa com a finalidade de ceder, transferir ou emprestar os recursos sob responsabilidade do gestor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

16 – PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos nos quais o Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado, exceto os títulos públicos federais que atendam aos requisitos normativos para “Marcação na Curva”.

O método e as fontes de referências adotadas para apuração dos ativos são de responsabilidade dos administradores dos fundos de investimentos, e no caso dos títulos públicos marcados na curva a responsabilidade pela correta precificação é da empresa responsável pelos serviços de custódia qualificada.

Nas aquisições diretas de títulos públicos federais deverão ser observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que as taxas sejam cotadas com várias instituições distintas, no sentido de buscar o melhor ganho financeiro. Após a aquisição, os títulos devem ser custodiados através do CNPJ do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia). No dia da compra deve-se escolher o critério contábil que o título será registrado: se até o seu vencimento ou se será marcado a mercado.

17 – GESTÃO DE RISCO

Em linha com a Resolução do CMN Nº. 4.963/2021 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, crédito, liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

17.1 Risco de Mercado

Está relacionado com os papéis que compõem os diversos fundos, nos quais os recursos serão investidos. Corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras na condição de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez.

17.2 Risco de Crédito

É a perda econômica potencial que uma empresa pode sofrer se a outra parte não honrar as obrigações assumidas no prazo contratualmente estabelecido. Para medir a credibilidade das empresas com base em *ratings* de crédito, são utilizadas as agências classificadoras de risco, devidamente autorizadas a operar no Brasil.

17.3 Risco Liquidez

O risco de liquidez relaciona-se com o descasamento de fluxos financeiros de ativos e passivos e seus reflexos sobre a capacidade financeira da instituição em obter ativos e honrar suas obrigações.

O risco de liquidez é avaliado de forma semelhante ao risco de mercado, observando os diferentes impactos em moedas e cenários macroeconômicos e de *stress* que possam alterar a disponibilidade/custos de recursos no mercado financeiro.

17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;

O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;

Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e

Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

17.5 Risco Legal

O risco legal está relacionado com a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos;

Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

17.6 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Considerando a dificuldade de gerenciamento deste risco, será observado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a este risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

18 - PLANOS DE CONTINGÊNCIA

Consoante o Art. 4º, da VIII da Resolução CMN 4.963/2021, o Plano de Contingência será aplicado no exercício seguinte em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS's, nas hipóteses de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas de recursos.

18.1 Plano de Contingência para Risco de Mercado

No que se refere ao Risco de Mercado, o controle e mensuração de riscos realizado periodicamente através dos indicadores apresentados no Relatório Mensal funcionarão como plano continuamente executado, uma vez que o Diretoria de Investimento e Arrecadação acompanha sistematicamente o mercado financeiro e suas implicações e riscos à carteira de investimentos.

Assim, uma vez identificado riscos de mercado em descompasso com as diretrizes da Política de Investimentos, a Diretoria de Investimento e Arrecadação, comunicará ao Conselho Estadual de Previdência sobre a necessidade de realocação necessária à mitigação do risco de mercado.

18.2 Plano de Contingência para Risco de Crédito

O risco de crédito estará presente invariavelmente nos fundos que possuam ativos de crédito privado em suas carteiras. Como forma de mitigar esse risco, o presente Plano de Contingência terá como foco o acompanhamento do desempenho mensal dos fundos que possuam ativos de crédito privado. Com efeito, a carteira desses fundos será aberta para análise mensal do Comitê de Investimentos. Caso seja identificado ativos em situação de inadimplência, a Diretoria de Investimento e Arrecadação solicitará informações pormenorizadas ao gestor do fundo. Após análise e considerações a respeito das informações prestadas pelo gestor do fundo, a DINAR encaminhará para o Conselho Estadual de Previdência e ao Comitê de Investimentos deliberar a respeito da manutenção ou resgate do investimento.

18.3 Plano de Contingência para Risco de Liquidez

A liquidez necessária à carteira de investimentos está baseada no estudo técnico de ALM. O controle do risco de liquidez é realizado mensalmente ao se verificar a composição da carteira de investimentos. Caso seja identificado risco de descumprimento, a DINAR encaminhará para o Conselho Estadual de Previdência e ao Comitê de Investimentos decidir por realocações que devolva à carteira os níveis de liquidez desejados.

18.4 Plano de Contingência para Risco Operacional

Dada a multiplicidade de fatores ou eventos eventualmente advindos do risco operacional, o presente plano de contingência limitar-se-á a obrigatoriedade de dar conhecimento ao Conselho Estadual de Previdência e ao Comitê de Investimentos quaisquer falhas de caráter humano ou tecnológico que tragam ou que tenham potencial significativo de trazer perdas à carteira de investimentos. Uma vez identificada a causa do problema, o Comitê de Investimentos emitirá nota técnica endereçada ao Conselho Estadual de Previdência, que tomará as medidas legais e administrativas cabíveis.

A Diretoria de Investimento e Arrecadação - DINAR, responsável pelo acompanhamento periódico do desempenho dos diversos gestores e administradores dos recursos aplicados pelo Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, deverá acompanhar sistematicamente os diversos agentes externos envolvidos no processo de investimentos. Uma vez identificado risco significativo relacionado a esses agentes, a DINAR dará ciência ao CEP da providência a ser adotada, que, por sua vez, após análise e deliberação do COINVEST, decidirá por acatar ou não a ação sugerida pela DINAR. A DINAR e Presidência do IPER poderão sugerir o resgate de todos os recursos geridos ou administrados pelo agente, pessoa física ou jurídica, apontado como causa raiz do risco operacional.

18.5 Plano de Contingência para Risco Legal

O Controle Interno do IPER acompanhará mensalmente os limites aplicáveis à Resolução CMN nº 4.963/2021 e a esta Política de Investimentos. Ademais, o acompanhamento do envio dos demonstrativos obrigatórios (DAIR e DPIN), além da publicação dos Relatórios e APRs farão parte das rotinas de trabalho do controle interno do IPER. No caso de descumprimento de quaisquer desses itens, o Controle Interno notificará a Presidência para que sejam tomadas as providências cabíveis.

18.6 Plano de Contingência para Risco Sistemático

Da mesma forma que é tratado o Risco de Mercado, no Risco Sistemático o controle e mensuração será realizado periodicamente através dos indicadores apresentados no Relatório Mensal, funcionando como plano continuamente executado, uma vez que a Diretoria de Investimento e Arrecadação acompanha sistematicamente o mercado financeiro e suas implicações e riscos à carteira de investimentos. Assim, uma vez identificado riscos sistêmicos em descompasso com as diretrizes da Política de Investimentos, a Diretoria de Investimento e Arrecadação, comunicará ao Conselho Estadual de Previdência sobre a necessidade de realocação necessária à mitigação do risco sistêmico.

19 – DESENQUADRAMENTO

Assim que o desenquadramento referente ao limite de valor aplicado permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021 for constatado, a Diretoria de Investimento e Arrecadação deverá levar o caso ao Conselho Estadual de Previdência, para que seja discutido apresentado proposta de quais fundos serão feitas as realocações necessárias para o enquadramento da carteira de investimentos do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER.

20 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento será disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima e divulgado no site oficial do IPER a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser submetidos ao Conselho Estadual de Previdência - CEP.

De acordo com o parágrafo 9º, do art. 241, da Portaria MTP nº 1.467/2022, a política de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerson Batista Silva, Diretor de Investimentos e Arrecadação**, em 26/12/2024, às 10:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael David Aires Alencar, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima**, em 26/12/2024, às 12:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15759772** e o código CRC **A1C5AA27**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
PARECER 24/2024 IPER/CEP/COINVEST

Os presentes autos foram encaminhados a este Comitê para a análise da *Minuta da proposta de alteração da política de investimentos do ano de 2024* (14952699), com a finalidade exclusiva de que seja alterado o item **11 - LIMITES DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**, mantendo-se, portanto, os demais dispositivos.

A Diretoria de Investimento e Arrecadação informa a necessidade de alteração da política de investimentos quanto ao enquadramento dos Fundos BB REF DI TP FI LP (CNPJ: 11.046.645/0001-81), BB PREVIDENCIÁRIO RF RETORNO TOTAL (CNPJ: 35.292.588/0001-89) e FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF (CNPJ: 05.164.356/0001-84), em função da atualização da Resolução CMN n. 4963/2021, que passaram a compor, a partir de janeiro de 2024, a capitulação do Art. 7º, I, alínea b – Fundos 100% Títulos Públicos da Resolução Resolução CMN n. 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Diante das informações prestadas, é incontestável a necessidade de adequação do item apontado, sobretudo porque é dever do Instituto de Previdência manter a adequação de suas estratégias de alocação de acordo com a cadeia regulatória pertinente, inclusive com a Resolução CMN n. 4.963, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, impondo a este Instituto o dever de adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos (art. 1º, § 1º, IV da mencionada resolução).

Por todo o exposto, manifesta-se este Comitê pela aprovação da proposta de alteração do **item 11 - LIMITES DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS da Política de Investimentos 2024** (14952699).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alves Lopes, Membro do COINVEST**, em 14/11/2024, às 10:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Hemerson Allan Carvalho Cunha, Membro do COINVEST**, em 14/11/2024, às 10:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Patrik Coelho de Oliveira, Membro do COINVEST**, em 14/11/2024, às 10:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Conti Sequeira Leite e Silva, Membro do COINVEST**, em 14/11/2024, às 10:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Kelvem Márcio Melo de Almeida, Presidente do Comitê de Investimento**, em 14/11/2024, às 10:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sissi Maria Passelli Terossi, Membro do COINVEST**, em 14/11/2024, às 10:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15226737** e o código CRC **E46D3768**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
RELATÓRIO E VOTO

1.DADOS

PROCESSO SEI 15301.002411/2023.17

REFERÊNCIA: Minuta IPER/PRESI/DINAR (14952699), Ofício 59 (14952872) e Parecer 24 (15226737).

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2024

2. RELATÓRIO

2.1 - Conforme ordem de sorteio dos processos entre os membros do Conselho Estadual de Previdência – CEP, foi designado à minha relatoria o mencionado processo encaminhado por meio do Despacho 25 (15565586).

2.2 – É importante destacar que a **Lei Complementar nº 054, de 31 de dezembro de 2001**, que institui o Regime Próprio de Previdência Estadual, estabelece em seu **Artigo 119** as competências do CEP como instância de deliberação superior. Entre essas atribuições, encontra-se a análise e deliberação sobre a política anual de investimentos do IPER. O inciso I do referido artigo dispõe, de forma clara, que compete ao CEP estabelecer diretrizes gerais e apreciar decisões relacionadas às políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Estadual.

2.3 - A proposta de alteração da política de investimentos do IPER para o exercício de 2024 foi apresentada ao Conselho Estadual de Previdência por meio do **Ofício 59 (14952872)**. Tal proposta foi elaborada em conformidade com os preceitos legais vigentes, observando as disposições da **Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021**, que constitui o marco regulatório para a implementação de políticas de investimentos pelos RPPS. Assim, evidencia-se que a proposta foi desenvolvida com a devida competência técnica por parte do IPER, garantindo que não houvesse dispositivos fora do amparo legal, o que poderia comprometer a análise e deliberação do CEP.

2.4 – A análise realizada no **Parecer 24 (15226737)** do COINVEST foi favorável à aprovação da alteração proposta e destacou a importância da adequação apresentada.

3. VOTO

3.1. Considerando que a alteração não acarreta prejuízo ao erário do IPER e que se trata de uma adequação necessária ao cumprimento das exigências legais da Política de Investimentos; e considerando que o COINVEST, por meio do **Parecer 24**, manifestou-se de forma favorável à adequação proposta, **VOTO PELO DEFERIMENTO**.



Documento assinado eletronicamente por **Albanira Cordeiro de Araújo, Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 18/12/2024, às 09:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15651729** e o código CRC **07F98C59**.